

Manual da Assembleia Geral Extraordinária | 2021

18 de outubro de 2021 às 14 horas

Índice

01.

Introdução

02.

Assembleia Geral
(Estatuto do IBGC)

Edital de convocação

Direito de voto

03.

Agenda da
Assembleia Geral
Extraordinária

04.

Composição do
Conselho de
Administração

05.


Relação de links
para os
documentos

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Introdução

O IBGC apresenta aos seus associados o **Manual da Assembleia Extraordinária**, seguindo as recomendações de nosso próprio *Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa* (5ª edição, 2015):

Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa

1.6.2.1 Manual para a participação na Assembleia Geral

a) Recomenda-se que as empresas, principalmente as com estruturas societárias mais dispersas, elaborem manuais visando facilitar e estimular a participação nas assembleias. O manual para a participação na Assembleia Geral deve: oferecer informações detalhadas sobre cada matéria a ser deliberada, incluindo a posição da Administração; conter modelos de procuração com as opções de voto; e ser fornecido aos sócios – no caso de companhias abertas, deve ser enviado à CVM e à bolsa de valores em que os títulos de emissão da companhia estiverem listados e disponibilizados no seu website.

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Assembleia geral extraordinária

Estatuto do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Capítulo V – Das Assembleias Gerais

13 - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias e terão como competência a eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração, a destituição dos membros da Diretoria, a aprovação das contas, a alteração do Estatuto Social, e outras deliberações do interesse do Instituto.

14 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social e terá por competência: (i) apreciar as demonstrações financeiras, o parecer do Conselho de Administração e o parecer do Auditor Independente; (ii) deliberar sobre o orçamento preparado pela Diretoria e submetido pelo Conselho de Administração; e (iii) eleger os membros do Conselho de Administração, quando for o caso; e (iv) ratificar a aprovação, pelo Conselho de Administração dos membros do Colegiado de Apoio mencionada no Parágrafo Quinto do art. 21 deste Estatuto Social e (v) ratificar a indicação dos membros do Colegiado Independente Recursal pelo Conselho de Administração mencionada no Parágrafo Sétimo do art.8 deste Estatuto Social, quando for o caso.

15 - As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem.

16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, por 2/3 (dois terços) dos demais conselheiros ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por carta registrada, mensagem eletrônica (e-mail) ou mensagem fac-símile enviada a cada um dos associados e realizar-se-ão na própria sede do Instituto ou em outro local indicado na convocação.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá informar a data, a hora e o local da Assembleia Geral, bem como a ordem do dia. Juntamente com a convocação deverá ser disponibilizado o material relativo aos assuntos que forem objeto da ordem do dia.

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Assembleia geral extraordinária

Estatuto do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Capítulo V – Das Assembleias Gerais (cont.)

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais somente instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de pelo menos $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos associados. Em segunda convocação, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, instalar-se-ão com qualquer número. Das Assembleias Gerais serão lavradas as respectivas atas.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais que tenham por objeto a alteração do Estatuto Social, que não forem instaladas em primeira convocação, somente instalar-se-ão em segunda convocação com intervalo mínimo de 20 (vinte) dias, com qualquer número de associados.

17 - A Assembleia Geral tomará suas deliberações pela maioria dos votos válidos para todas as matérias, não se computando os votos nulos ou em branco, sendo admitidos todos meios de voto autorizados pelo Conselho de Administração, inclusive, mas não se limitando, aos votos por meio de procuração, correspondência ou forma eletrônica.


Parágrafo Único - Os associados que votarem com observância do disposto neste artigo serão considerados presentes na Assembleia Geral, para todos os efeitos legais.

18 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um dos Vice-Presidentes do Conselho ou, ainda, na ausência de todos eles, por um associado eleito pela maioria de votos dos associados presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha do Secretário.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA
CNPJ/MF nº. 01.082.331/0001-80

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA


Em conformidade com o disposto

Em conformidade com o disposto no Artigo 16 do Estatuto Social, convocamos os associados do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”), no dia 18 de outubro de 2021 às 14h em primeira convocação, caso se verifique a presença de no mínimo $\frac{1}{4}$ dos associados, ou no dia 08 de novembro de 2021 às 16h em segunda convocação, independentemente do número de associados presentes, a ser realizada exclusivamente sob a forma digital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de redefinição das atribuições, denominação, estrutura e funcionamento do atual Colegiado de Apoio ao Conselho – Governança e Indicação (CAC G&I). Se aprovadas, as alterações serão refletidas no Regimento Interno do órgão;
- 2) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de alteração da forma de indicação e votação em candidatos ao Conselho de Administração, com alteração do Artigo 21, Parágrafos Terceiro e Quarto e inclusão do Parágrafo Quinto, bem como renumeração dos parágrafos seguintes, do Estatuto Social.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Redação atual	Nova Redação
<p>Artigo 21 – (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro – Iniciado o processo eleitoral, o Conselho de Administração, zelando pela diversidade desejável ao órgão e pela qualificação dos futuros administradores, deverá recomendar aos associados a composição de categorias mais adequadas ao planejamento estratégico traçado para o Instituto, cabendo a um Colegiado de Apoio ao Conselho de Administração, após recebidas as candidaturas, recomendar os candidatos que mais preencham os requisitos que o próprio Colegiado estabelecer.</p> <p>(...)</p> <p>Parágrafo Quarto – Os associados têm liberdade de escolher candidatos entre os inscritos, independentemente das recomendações a que se refere o parágrafo anterior.</p>	<p>Artigo 21 – (...)</p> <p>Parágrafo Terceiro – Iniciado o processo eleitoral, o Conselho de Administração, zelando pela diversidade desejável ao órgão e pela qualificação dos futuros administradores, deverá recomendar aos associados a composição de categorias mais adequadas ao planejamento estratégico traçado para o Instituto, cabendo a um Colegiado de Apoio ao Conselho de Administração, após recebidas as candidaturas, recomendar os 9 (nove) candidatos que mais preencham os requisitos que o próprio Colegiado estabelecer ("Composição Indicada").</p> <p>(...)</p> <p>Parágrafo Quarto – Por ocasião da eleição dos membros do Conselho de Administração, o associado deverá inicialmente aprovar ou rejeitar a Composição Indicada a que se refere o parágrafo anterior. Caso rejeite a Composição Indicada, o associado terá liberdade de escolher até 9 (nove) candidatos inscritos, independentemente de o candidato ter sido ou não incluído na Composição Indicada.</p> <p>Parágrafo Quinto – Observado o parágrafo anterior, o associado deverá escolher no mínimo 3 (três) candidatos inscritos, independentemente de o candidato ter sido ou não incluído na Composição Indicada.</p>

Edital de convocação

3) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de alteração da redação do Artigo 21, caput do Estatuto Social para permitir 2 (duas) reeleições consecutivas para os membros do Conselho de Administração, bem como a inclusão de novo Artigo 37 no Capítulo XII – Disposições Finais e Transitórias, e renumeração do Artigo seguinte.

Redação atual	Nova redação
Artigo 21 – O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) associados pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para 1 (um) mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida apenas uma reeleição consecutiva, e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral.	Artigo 21 – O Conselho de Administração será composto por 9 (nove) associados pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para 1 (um) mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reeleições consecutivas , e destituíveis a qualquer momento pela Assembleia Geral.
	Artigo 37 – Os mandatos dos membros do Conselho de Administração eleitos em 2018, 2019 e 2020, seguirão as regras previstas no art. 35 deste Estatuto Social, não se aplicando a nova regra de permissão de 2 (duas) reeleições consecutivas, conforme prevista no Artigo 21 deste Estatuto Social.

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Edital de convocação

4) Ratificar os membros indicados pelo Conselho de Administração para o CAC G&I, nos termos do Artigo 14, item “iv” do Estatuto Social.


5) Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Cumpre informar que esta Assembleia ocorrerá apenas na forma digital, em razão da imposição de distanciamento social para preservação da saúde pública no atual cenário de grave pandemia causada pelo Coronavírus, conforme autorizado pelo Artigo 16 do Estatuto Social. Desse modo, os associados poderão participar da reunião à distância por meio (a) do voto eletrônico, nos termos do parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto Social; ou (b) do acesso à plataforma digital, na data e hora acima mencionadas.

O sistema de votação eletrônica será aberto às 8h do dia 28 de setembro e encerrado no dia 17 de outubro de 2021 às 23:30h. Caso não haja quórum para instalação em primeira convocação, o sistema de votação eletrônica permanecerá aberto até às 23:30h do dia 07 de novembro de 2021.

No dia da abertura da votação eletrônica, está prevista a realização de um webinar com representantes do IBGC para apresentação da proposta e esclarecimentos de eventuais dúvidas dos associados. O convite para esse evento será enviado oportunamente.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

Registre-se que o tempestivo envio do voto eletrônico não impede o associado de se fazer presente remotamente na Assembleia em questão. Contudo, uma vez feita a opção pela alternativa do voto eletrônico, não será possível ao mesmo associado proferir um novo voto por ocasião de sua participação remota na Assembleia, tendo em vista a necessidade de preservação da inviolabilidade do sistema de votação eletrônica.

O IBGC solicita que os associados ou seus representantes que desejarem participar da Assembleia enviem para o IBGC, com antecedência de pelo menos 30 minutos em relação ao horário previsto para o início da Assembleia, a documentação que comprove seus poderes para participar da Assembleia (no caso de pessoa jurídica), ou instrumento de mandato daqueles associados que desejarem se fazer representar por procurador (acompanhado do respectivo instrumento de indicação ou eleição do representante legal do associado signatário da procuração, no caso de pessoa jurídica). A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: assembleia@ibgc.org.br.

O IBGC esclarece que a Assembleia digital será gravada em áudio e vídeo.

No dia 27 de setembro, todos os associados receberão por e-mail orientações para a participação na AGE por meio de plataforma digital, bem como para o exercício do voto de forma eletrônica em relação aos itens da ordem do dia. De acordo com o parágrafo único do Artigo 17 do Estatuto Social, os associados que votarem com observância do disposto acima serão considerados presentes na Assembleia Geral, para todos os efeitos legais.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Edital de convocação

Por fim, o IBGC assegura que eventuais manifestações por escrito pelos associados presentes, encaminhadas à mesa da Assembleia por intermédio do e-mail assembleia@ibgc.org.br até o final da realização da Assembleia, serão anexadas à ata caso expressamente solicitado.

Para acessar a proposta do Conselho de Administração em relação aos itens da ordem do dia e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária, [clique aqui](#).

[Acesse](#)

Cordialmente,

Leila Loria

Presidente do Conselho de Administração

Menu de navegação

[Início](#)

[Índice](#)

[Volta](#)

[Avança](#)

Direito de voto

Estatuto do Instituto Brasileiro de Governança Corporativa

Capítulo III – Dos Associados

Artigo 6º - Parágrafo Primeiro – O associado pessoa jurídica pode indicar até 2 (duas) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.

Parágrafo Segundo – Ao associado pessoa jurídica que possuir ao menos um conselho (de administração, fiscal ou consultivo), proporcionar colaboração financeira especial para o Instituto e comprometer-se com a melhoria das práticas de Governança Corporativa, será atribuído o título de Associado Mantenedor durante tal período. O Associado Mantenedor poderá indicar até 3 (três) pessoas físicas como associados vinculados, sem ônus, nos termos do art. 4º, alínea “b”, desde que estes preencham os requisitos do art. 5º acima, sendo atribuído o direito de 1 (um) voto à pessoa jurídica e 1 (um) voto a cada pessoa física a ela vinculada.

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança



Os associados da categoria **pessoa física** têm direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral Ordinária.



Os associados **pessoa jurídica** têm direito a 1 (um) voto e as 2 (duas) pessoas físicas a eles vinculadas terão direito a 1 (um) voto cada uma.



Os associados **mantenedores** têm direito a 1 (um) voto e as 3 (três) pessoas físicas a eles vinculadas terão direito a 1 (um) voto cada uma.

Direito de voto

O sistema online permite a votação em **todos** os itens de deliberação da ordem do dia.
A cédula tratará dos seguintes pontos:

AGE



Item 1. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de redefinição das atribuições, denominação, estrutura e funcionamento do atual Colegiado de Apoio ao Conselho – Governança e Indicação (CAC G&I). Se aprovadas, as alterações serão refletidas no Regimento Interno do órgão;



Item 2. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de alteração da forma de indicação e votação em candidatos ao Conselho de Administração, com alteração do Artigo 21, Parágrafos Terceiro e Quarto e inclusão do Parágrafo Quinto, bem como renumeração dos parágrafos seguintes, do Estatuto Social.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Direito de voto

O sistema online permite a votação em **todos** os itens de deliberação da ordem do dia.
A cédula tratará dos seguintes pontos:

AGE



Item 3. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração de alteração da redação do Artigo 21, caput do Estatuto Social para permitir 2 (duas) reeleições consecutivas para os membros do Conselho de Administração, bem como a inclusão de novo Artigo 37 no Capítulo XII – Disposições Finais e Transitórias, e renumeração do Artigo seguinte.



Item 4. Ratificar os membros indicados pelo Conselho de Administração para o CAC G&I, nos termos do Artigo 14, item “iv” do Estatuto Social.



Item 5. Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações aprovadas.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Forma de votação:

Online: utilizando o LINK que será enviado para o e-mail principal do associado pelo remetente assembleia@ibgc.org.br.

Caso não receba o e-mail à partir do dia 28 de setembro, entre em contato através do e-mail assembleia@ibgc.org.br, informando o seu nome e CPF/CNPJ.

Os eleitores poderão votar pela internet até o dia 17 de outubro às 23h30.

Visando a segurança e confidencialidade das informações, salientamos que o sistema de voto eletrônico é auditado pela Grant Thornton e nenhum funcionário do IBGC tem acesso às senhas dos associados.

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Agenda da AGE

1. Formalidades

A Presidente do Conselho de Administração do IBGC dará início aos procedimentos formais de instalação da Assembleia Geral Extraordinária, com os seguintes pontos:

- **Composição da mesa**
- **Adoção da agenda**
- **Escolha do Secretário**
- **Confirmação do prazo legal da convocação**

Informação

2. Aprovação da Reforma Eleitoral e Estatuto Social

- *Apresentação da ordem do dia;*
- *Apresentação da Proposta de Reforma Eleitoral;*
- *Debate com associados.*

O Conselho de Administração recomenda a APROVAÇÃO da Reforma Eleitoral e Estatuto Social.

Deliberação

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Agenda da AGE

3. Ratificação dos Membros do CaC de Governança e Indicação [\(clique aqui\)](#)

Conselho de Administração submete a ratificação da assembleia.

O Conselho de Administração recomenda a APROVAÇÃO.

Deliberação

4. Agradecimentos e encerramento

Informação

Menu de navegação

🏠 Início

☰ Índice

◀ Volta

▶ Avança

Composição do Conselho de Administração



Leila A. Loria
2018-2022 - Presidente



**Armando de Azevedo
Henriques**
2020-2022



Carlos Eduardo Brandão
2019-2022



Claudia Elisa Soares
2020-2022



Gabriela Baumgart
2020-2022



Henrique Luz
2018-2022



Iêda Novais
2019-2022



Israel Aron Zylberman
2018-2022



Leonardo Wengrover
2019-2022

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

Relação de links para os documentos

Nome do Documento	Endereço (Clique ou copie cole no seu browser para acessá-lo)
Código das Melhores Práticas IBGC	https://conhecimento.ibgc.org.br/Paginas/Publicacao.aspx?PubId=21138
Convocação da AGE 2021	https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/AGE2021/Convocacao-AGE2021.pdf
Modelo de Procuração AGE 2021	https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/AGE2021/MODELO-DE-PROCURACAO-AGE-IBGC-2021.docx
Material de apoio para votação	https://ibgcsitenovo.blob.core.windows.net/ibgcsitenovo/2021/AGE2021.pdf

Menu de navegação

 Início

 Índice

 Volta

 Avança

